

GABINETE DO VEREADOR EDUARDO ALFAIA

2^a COMISSÃO – CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 30/2024 de autoria do Vereador Kennedy Marques que dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de vídeos para fins de conscientização, prevenção e combate aos maus-tratos contra os animais em todas as salas e sessões de cinema e eventos artísticos no Município de Manaus.

PARECER

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de vídeos educativos para fins de conscientização, prevenção e combate aos maus-tratos contra os animais em todas as salas e sessões de cinema e eventos artísticos no Município de Manaus.

O projeto define que os vídeos terão duração mínima de 30 segundos, deverão informar canais de denúncia e terão a responsabilidade de criação e transmissão compartilhada entre os gestores dos eventos e o órgão municipal competente. A fiscalização do cumprimento da norma ficará a cargo do Executivo Municipal, prevendo-se aplicação de multa em caso de descumprimento.

É o relatório.

II- ANÁLISE

A proposta tem como finalidade a proteção animal, promovendo conscientização da população sobre maus-tratos, incentivando denúncias e colaborando com a educação em respeito aos animais. Tal medida encontra respaldo nos princípios constitucionais de proteção ao meio ambiente e aos animais (arts. 225 e 226, CF/88) e está alinhada com políticas públicas de educação e bem-estar animal.

O projeto não cria conflito com normas federais ou estaduais, limitando-se à divulgação de conteúdo educativo e ao incentivo à denúncia, sem gerar obrigações de custeio excessivo nem interferência em competência de outros entes federativos.

GABINETE DO VEREADOR EDUARDO ALFAIA

O texto apresenta clareza quanto ao objeto, aos responsáveis pela execução e à forma de fiscalização. A previsão de multa em caso de descumprimento é adequada e proporcional, reforçando a efetividade da lei sem criar gravames excessivos.

- Ampliação da conscientização social sobre maus-tratos a animais;
- Incentivo às denúncias, fortalecendo a atuação do Município e órgãos de proteção animal;
- Integração das políticas públicas de educação ambiental e proteção animal;
- Fomento à responsabilidade social de gestores de eventos culturais e cinemas.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Proteção e Bem-Estar Animal manifesta **parecer favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 30/2025, por atender ao interesse público, ser constitucional, legal, viável e apresentar redação clara e objetiva.

Manaus, 24 de setembro de 2025.

VEREADOR EDUARDO ALFAIA
Relator